

LEI MUNICIPAL Nº 851/2009, de 25-11-09.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 792/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANI LEONARDO CHERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo o valor abaixo especificado, oriundo de excesso de arrecadação no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

0602.10.301.00019.2021-ESB - Estadual	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (476)	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 792/2008 de 16-12-2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2009”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 25 de novembro de 2.009.**

**IRANI LEONARDO CHERINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO